

**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL****Arquivo Geral e Protocolo**

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, através do Setor de Arquivo Geral e Protocolo, solicita o comparecimento no prazo de 30(trinta) dias dos interessados listado para ciência dos respectivos processos. O horário de atendimento do Setor de Arquivo geral e Protocolo é de Segunda a Sexta-feira das 8h as 17h. Após o término do prazo os processos serão encaminhados ao arquivo.

9771/2020	ISRAEL JOSE SOUZA DA SILCA	DIGITAL
14603/2021	IGREJA SANTIDADE AO SENHOR	DIGITAL
16415/2021	JOSE PEREIRA	DIGITAL
17125/2021	JOAQUIM GOMES DA SILVA	DIGITAL

**Concursos Públicos e Processos Seletivos****CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2018**

O Departamento de Gestão de Pessoal convoca os candidatos aprovados em Concurso Público abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem no dia **31/08/2021**, no horário abaixo relacionado, no Departamento de Gestão de Pessoal, a Rua Argolino de Moraes, 405 – Vila São Francisco - Hortolândia – SP, para tratar de sua admissão. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público 001/2018.

Os candidatos convocados são em reposições decorrentes de vacâncias, conforme o Art. 8º IV, da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020.

**Cargo: Agente de Políticas Sociais**  
**Especialidade: Educador Infante Juvenil**  
**Horário: 09:30 h.**

CLASS	NOME	DOCUMENTOS
45º	RENATO PEREIRA DA SILVA	25.170.668-0
46º	LAURA BUSSAB LEMOS DE CASTRO	36.712.938-3

Hortolândia, 25 de agosto de 2021

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL**

**CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

O Departamento de Gestão de Pessoal convoca os candidatos aprovados em Concurso Público abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem no dia **31/08/2021**, no horário abaixo relacionado, no Departamento de Gestão de Pessoal, à Rua Argolino de Moraes, 405 – Vila São Francisco - Hortolândia – SP, para tratar de sua admissão. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público 001/2019.

Os candidatos convocados são em reposições decorrentes de vacâncias, conforme o Art. 8º IV, da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020.

**Aos candidatos ao cargo de professor de educação básica, favor trazer original e cópia do certificado de conclusão e histórico escolar ou original e cópia do diploma e histórico escolar. Caso trabalhe em outra instituição, trazer a atribuição.**

**Cargo: Professor de Educação Básica**  
**Especialidade: EJA/Educação Infantil e Ensino Fundamental**  
**Horário: 08:30 h.**

CLASS	NOME	DOCUMENTOS
459º	LORRAINE PAULA PEREIRA RICARDO	43.969.125-4
460º	MONALISA CUNICO DELGADO	16.634.993-8
461º	CLAUDIA ALVES DA SILVA	42.021.823-3
462º	APARECIDA YURIKO TAKITA MIURA	39188346
463º	MILENE FERREIRA DOS SANTOS TOLEDO	66.185.367-6
464º	DOUGLAS RODRIGUES ORTEGA	42.078.855-4

Hortolândia, 25 de agosto de 2021

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL**

**CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 004/2019**

O Departamento de Gestão de Pessoal convoca os candidatos aprovados em Concurso Público abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem no dia **31/08/2021**, no horário abaixo relacionado, no Departamento de Gestão Pessoal, situado à Rua Argolino de Moraes, nº 405, Vila São Francisco, Hortolândia – SP, para tratar de sua admissão. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público 004/2019.

Os candidatos convocados são em reposições decorrentes de vacâncias, conforme o Art. 8º IV, da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020.

**Cargo: Agente de Gestão**  
**Especialidade: Assistente Administrativo - PCD**  
**Horário: 10:30 h.**

CLASS	NOME	DOCUMENTOS
9º	LUCIENE FRANCO DE ALMEIDA	40.937.391-6

**Cargo: Agente de Gestão**  
**Especialidade: Assistente Administrativo**  
**Horário: 10:30 h.**

CLASS	NOME	DOCUMENTOS
31º	DANIELE VERISSIMO TILLI	55.926.181-0
32º	JULIANO RICCELI DA SILVA	48.482.917-5

Hortolândia, 25 de agosto de 2021

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL**

**Licença Prêmio****DESPACHO DGP Nº 049/2021  
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.826 de 07 de agosto de 2017, **torna pública** a relação de servidores em gozo de **Licença Prêmio em Pecúnia** por **motivo de doença**, nos termos do Decreto nº 4.161 de 21 de março de 2019, referente ao **mês de agosto de 2021**.

Nome	Matrícula	Secretaria	PMH Digital	Qtd. Dias
<b>APARECIDA CASSIA NAVARRO SIMIELLI</b>	4119000	SMECT	16792/2021	20

Hortolândia, 24 de agosto de 2021.

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**

**Licitações**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 326/2021 – Contratada: STAR ILUMINACAO COMPUTADORIZADA LTDA - CPF nº. 67.036.475/0001-09 – PMH nº. 3738/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº: 132/2021 – Objeto: “Aquisição e instalação de 01 painel de LED Resolução P3.91 Indoor com tamanho de 3m X 1,5m com todos os componentes para instalação e fixação, além da mão de obra inclusa, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo” – Valor R\$ 85.000,00 - Prazo: 05 (cinco) meses – Assinatura: 20/08/2021. Hortolândia, 20 de agosto de 2021. Sergio Marasco Torrecillas - Secretário Municipal De Obras.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO 315/21 - PMH 18071/18 – Chamada Pública 01/19. Contratada: MS SALVINO DE MENDONÇA ME. CNPJ 16.873.353/0002-17 - Objeto: Serviço de proteção social. Valor R\$ 27.000,00. Prazo 12 meses, de 24/08/21. Hortolândia, 24 de agosto de 2021. Secretária de Inclusão, Ciência e Tecnologia/Francisco Raimundo da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO 316/21 - PMH 18071/18 – Chamada Pública 01/19. Contratada: MS SALVINO DE MENDONÇA ME. CNPJ



16.873.353/0002-17 - Objeto: Serviço de proteção social. Valor R\$ 27.000,00. Prazo 12 meses, de 24/08/21. Hortolândia, 24 de agosto de 2021. Secretaria de Inclusão, Ciência e Tecnologia/Francisco Raimundo da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO 324/21 - PMH 17592/18 - TP 06/19. Contratada: AMÉRICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP. CNPJ 01.119.347/0001-71 - Objeto: execução das obras de ampliação e modernização do banco de alimentos. Valor R\$ 60.596,75. Prazo 02 meses, de 11/09/21. Hortolândia, 24 de agosto de 2021. Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia/Fernando Gomes de Moraes.

#### ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 90/2021. PMH 1843/2021.

1. A Pregoeira, em conformidade com o inciso IV, do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º, ambos da lei nº 10.520/02 e o inciso XXVII do Art. 7º do Decreto Municipal de nº 1.423/2006 e disposições do Edital da Licitação, ADJUDICA e torna Público o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 90/2021, objeto "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Terminais de Acesso de Banda Larga (3G/4G LTE e WI-FI) com comunicação instantânea em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, para uso dos departamentos da Secretaria Municipal de Segurança nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e sua central de controle, que propicie às equipes operacionais da contratante as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia", para a empresa INOVAPTT TECNOLOGIA LTDA, com o valor total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Hortolândia, 19 de agosto de 2021. Elisângela Q. Teodoro da Silva/Pregoeira.

#### AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 150/2021, Edital nº 182/2021, Processo Administrativo nº 3385/2021**, cujo objeto consiste na "Aquisição de Equipamentos Oftalmológicos, conforme descritivo no ANEXO A".

#### CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação até:	10/09/2.021 às 09h:30min.
Início do Pregão (fase competitiva)	10/09/2.021 às 10:00h
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>	

Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br). Acesso rápido> Licitações - Fácil Hortolândia> ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 20 de agosto de 2021.

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

#### HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 90/2021. PMH 1843/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Terminais de Acesso de Banda Larga (3G/4G LTE e WI-FI) com comunicação instantânea em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, para uso dos departamentos da Secretaria Municipal de Segurança nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e sua central de controle, que propicie às equipes operacionais da contratante as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia. 1. Diante dos elementos constantes nos presentes autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, e de acordo com a Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico 90/2021, realizada no dia 05/08/2021, referente ao processo administrativo supracitado, HOMOLOGO a licitação em referência, em favor da empresa INOVAPTT TECNOLOGIA LTDA, com o valor total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Hortolândia, 19 de agosto de 2021. Joldemar Nunes Correa/Secretário de Segurança.

#### Portarias

**PORTARIA Nº 2278/2021- Art. 1º Fica introduzida**, no Art. 2º Portaria nº. 1752 de 21 de junho de 2021, a seguinte alteração: Art. 2º O período de concessão de licença prêmio é de 30 (trinta) dias, de **04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2279/2021** - Considerando os elementos constantes no MI DGP/SO nº 181/2021, Protocolo nº 22762/2021. **Art. 1º Conceder** à servidora **MERISLANE DOS SANTOS E SILVA**, matrícula funcional **10942700**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Políticas Sociais, especialidade Auxiliar de Apoio Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, EMEF Salvador Zacharias Pereira Junior, **Licença à Gestante**, nos termos do art. 144 da Lei Municipal nº 2004, de 07 de fevereiro de 2008 e com a alteração das Leis Complementares nº 16, de 19 de agosto de 2010 e 104 de 19 de março de 2020. **Art. 2º** O prazo de afastamento da licença concedida no art. 1º é de 180 (cento e oitenta) dias, de **18 de agosto de 2021 a 13 de fevereiro de 2022**. **Art. 3º** Quando do retorno ao trabalho, a servidora, nos termos do arts 161, IV e 172 da Lei 2004/2008, no 1º dia do retorno, deverá comparecer à Divisão de Saúde Ocupacional para o respectivo exame, munida de "Declaração de Retorno ao Trabalho", emitida pelo médico assistente ou médico responsável. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2280/2021** - Considerando os elementos constantes no MI DGP/SO nº 183/2021, Protocolo nº 22922/2021. **Art. 1º Conceder** à servidora **ANA PAULA DOS SANTOS DALLACQUA**, matrícula funcional **4048702**, do emprego de Professor Educação Básica, especialidade Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, EMEI Jardim Novo Cambuí, **Salário Maternidade**, nos termos do art. 392 da consolidação das leis do trabalho e com a alteração das Leis Complementares nº 16, de 19 de agosto de 2010 e 104 de 19 de março de 2020. **Art. 2º** O prazo de afastamento da licença concedida no art. 1º é de 120 (cento e vinte) dias, de **24 de abril de 2021 a 21 de agosto de 2021**. **Art. 3º Autorizar**, ressalvadas as eventuais condições de suspensão do afastamento supra a prorrogação de 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de **22 de agosto de 2021 a 20 de outubro de 2021**, nos termos da lei complementar 104, art. 144A § 2º de 19 de março de 2020. **Art. 4º** Quando do retorno ao trabalho, a empregada deverá comparecer à Divisão de Saúde Ocupacional para o respectivo exame, munida de "Declaração de Retorno ao Trabalho", emitida pelo médico assistente ou médico responsável, conforme dispõe o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR07). **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2281/2021** - Considerando os elementos constantes no MI DGP/SO nº 183/2021, Protocolo nº 22922/2021. **Art. 1º Conceder** à servidora **ANA PAULA DOS SANTOS DALLACQUA**, matrícula funcional **4048703**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica, especialidade Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - EMEI Profª Rosimar Bertao Gomes, **Licença à Gestante**, nos termos do art. 144 da Lei Municipal nº 2004, de 07 de fevereiro de 2008 e com a alteração das Leis Complementares nº 16, de 19 de agosto de 2010 e 104 de 19 de março de 2020. **Art. 2º** O prazo de afastamento da licença concedida no art. 1º é de 180 (cento e oitenta) dias, de **24 de abril de 2021 a 20 de outubro de 2021**. **Art. 3º** Quando do retorno ao trabalho, a servidora, nos termos do arts 161, IV e 172 da Lei 2004/2008, no 1º dia do retorno, deverá comparecer à Divisão de Saúde Ocupacional para o respectivo exame, munida de "Declaração de Retorno ao Trabalho", emitida pelo médico assistente ou médico responsável. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### PORTARIA SMECT Nº 43 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Protocolo de Retomada das Aulas na Rede Municipal de Educação de Hortolândia, estabelecido pela PORTARIA SMECT Nº 42 DE 30 DE JULHO DE 2021.

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública, declarado pelo Decreto Municipal nº 4.401 de 30 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o acompanhamento permanente da emergência sanitária e a persistência do elevado número de casos de contaminação pelo novo Coronavírus no Município;

**CONSIDERANDO** ser imperiosa a manutenção de ações de enfrentamento à pandemia, decorrente do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, de forma primordial, resguardar a saúde da coletividade na prevenção do contágio, no combate à propagação do Coronavírus no Município e na preservação da vida;



**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 65.849, DE 06 DE JULHO DE 2021, que "Altera a redação do Decreto 65.384, de 17 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para a COVID-19, e dá providências correlatas".

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 4.856, DE 16 DE AGOSTO DE 2021, que Regulamenta as regras de funcionamento dos setores previstos na "Fase de Retomada Segura", do Plano São Paulo, estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo.

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, Fernando Gomes de Moraes, no uso de suas atribuições e competências,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subitem 1.2.1. "Quem volta?", que passa a vigor com a seguinte redação:

### 1.2.1. Quem volta?

As Escolas Municipais de Educação e as Instituições Educacionais contratadas através do Programa Bolsa Creche.

Todas as unidades escolares deverão encaminhar seus respectivos Planos de Retomada das Aulas à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SMECT, via Supervisão Educacional, no e-mail [sec.supervisao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:sec.supervisao@hortolandia.sp.gov.br), com cópia para os respectivos Departamentos: Departamento de Educação Infantil, através do e-mail [educacaoinfantil@hortolandia.sp.gov.br](mailto:educacaoinfantil@hortolandia.sp.gov.br) e Departamento de Educação Integral, Ensino Fundamental/EJA, através do e-mail [educacaointegral.sme@hortolandia.sp.gov.br](mailto:educacaointegral.sme@hortolandia.sp.gov.br). Os Planos de Retomada das Aulas individuais de cada unidade escolar deverá contemplar, minimamente, as seguintes informações:

- Data do retorno das aulas presenciais com revezamento dos alunos/turmas.
- Quadro com quantidade de alunos matriculados em cada etapa de ensino e por turmas/classe, (total geral e por período).
- Quadro com quantidade de alunos por turma/classe que estão autorizados pelos pais/responsáveis a retornar para a escola, por período.
- Os grupos formados de acordo com o revezamento realizado em cada nível: número de crianças e responsáveis pelas turmas/classes.
- Horário de permanência do período parcial e integral.
- Apresentar pesquisa (dados) realizada com os pais, em que manifestam o interesse ou não do retorno às aulas presenciais.
- Eleger na instituição Comissão Escolar de Acompanhamento e Enfrentamento à Pandemia e encaminhar a cópia da ata de eleição dos membros com as representatividades de cada segmento: 1 professor, 1 gestor, 1 funcionário, 1 educador e 1 pai de aluno. A Comissão auxiliará nos cuidados e providências a serem tomados e acompanhados em cada instituição.

Art. 2º Fica alterado o subitem 1.2.2. "Como será o retorno das atividades e as Ações Intersetoriais?", referente ao item 1.2, estabelecido pela Portaria SMECT nº 42, de 30 de julho de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

### 1.2.2. Como será o retorno das atividades e as Ações Intersetoriais?

- Até 60% da capacidade física das salas de aula, em revezamento semanal.
- Cada unidade escolar deverá instituir a sua grade semanal, garantindo 04 (quatro) dias de aulas presenciais e 01 (um) dia de interação remota dos professores com seus alunos, devendo acontecer conforme respectiva carga horária; os professores especialistas deverão organizar suas atividades de acordo com a realidade e necessidade da sua unidade escolar.
- Observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;
- Planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;
- Monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Vigilância Sanitária.
- As unidades escolares da rede municipal de ensino de Hortolândia e as Instituições Educacionais pelo Programa Bolsa Creche necessitam trabalhar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, para que seja possível o rastreamento de casos de contaminação pela Covid-19 e, assim, proceder com as medidas cabíveis com as autoridades de Saúde.
- Informar a Vigilância Epidemiológica do Município, através de relatório simples descritivo, a ser elaborado pela equipe gestora, a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados de contato com adultos infectados no domicílio e crianças. Identificados os casos suspeitos ou confirmados, notificar, imediatamente, a Vigilância Epidemiológica do Município, através do e-mail [vepidemiologica@hortolandia.sp.gov.br](mailto:vepidemiologica@hortolandia.sp.gov.br), com cópia para a supervisão educacional.

Art. 3º Fica alterado o subitem 1.2.3. "Qual será o tempo de permanência do aluno na escola?", referente ao item 1.2, estabelecido pela Portaria SMECT nº 42, de 30 de julho de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

### 1.2.3. Qual será o tempo de permanência do aluno na escola?

#### a) Educação Infantil:

Creche integral: das 7:00h às 17h.  
Creche parcial manhã: das 8:00h às 12:00h.  
Creche parcial tarde: das 13:00h às 17:00h.  
Jardim I e Jardim II manhã: das 8:00h às 12:00h.  
Jardim I e Jardim II tarde: das 13:00h às 17:00h.

#### b) Ensino Fundamental, CIER, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Atendimento Educacional Especializado – AEE:

Ensino Regular, CIER, AEE: das 7:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h.  
Ensino Integral: das 7:00h às 15:50h e das 9:30h às 18:00h.  
EJA - Ensino Jovens e Adultos: 19:00h às 22:30h.

Art. 4º Fica inserido o subitem 1.2.6. "sobre a alimentação escolar", com a seguinte redação:

### 1.2.6. Sobre a alimentação escolar

Com a retomada presencial, a oferta de alimentação escolar a todos os alunos será realizada nas unidades escolares e, desta forma, o kit alimentação entregue durante o período de suspensão das aulas presenciais, não será mais fornecido. Os alunos presentes nas unidades serão atendidos com as refeições, de acordo com o tempo de permanência, conforme preconizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em sua Resolução nº 06, de 08 de maio de 2.020.

Aos alunos que estiverem em atividade remota, será dada a opção de realizar na unidade escolar uma refeição por dia, em horário estabelecido por cada direção, entre 11:00h e 13:00h.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA SMECT Nº 42 DE 30 DE JULHO DE 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 25 agosto de 2021

**FERNANDO GOMES DE MORAES**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## PROTOCOLO DE RETOMADA DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HORTOLÂNDIA 2021

**1- As Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Atendimento Educacional Especializado - AEE e as Instituições Educacionais contratadas pelo Programa Bolsa Creche.**

**1.1. Fase 1: Retorno das aulas de forma remota nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Atendimento Educacional Especializado - AEE) e alunos matriculados no Programa Bolsa Creche.**

- A partir do dia 03 de fevereiro de 2021 - planejamento de retomada com as equipes de todas as unidades escolares da rede Municipal de Hortolândia e Instituições Educacionais do Programa Bolsa Creche.
- Duração: 05 dias úteis**

Ações abordadas no planejamento: Acolhimento aos profissionais, escuta e atenção ao luto, fortalecimento da interação educacional e preparo para o recebimento dos educandos. Formação com vistas para uma retomada qualitativa e segura, com promoção de reflexões acerca do cenário atual de pandemia por COVID-19 e as possibilidades de trabalho com os educandos.

**Início das aulas:** 08/02/2021, de forma remota, com aprendizagem virtual para alunos e formação online para os professores.

**1.2. Fase 2: Retorno das aulas de forma presencial nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Atendimento Educacional Especializado - AEE) e alunos matriculados no Programa Bolsa Creche.**

- A partir do dia 08 de setembro de 2021 - planejamento de retomada presencial com as equipes de todas as unidades escolares da rede Municipal de Hortolândia e Instituições Educacionais do Programa Bolsa Creche.
- Duração: 05 dias úteis**



**Ações abordadas no planejamento:**

- Orientações prévias aos funcionários e professores quanto ao retorno, especialmente sobre os cuidados sanitários (Formação).
- Formação com a Secretaria Municipal de Saúde, através de agendamento prévio a ser realizado pela SMECT, para os cuidados sanitários que devem ser tomados com as crianças e por todos os adultos da unidade educacional.
- Comunicação aos pais/responsáveis sobre as medidas sanitárias e regras a serem seguidas para o funcionamento da unidade escolar na reabertura.
- Orientar pais/responsáveis da importância de manter a criança em casa quando estiver doente ou se houver caso suspeito ou confirmado no domicílio.
- Na atividade de retomada, informar a execução e o planejamento das boas práticas de biossegurança para todos os pais, professores, educadores/auxiliares e funcionários.
- Fixar cartazes educativos que ilustrem as boas práticas de prevenção e cuidados essenciais em locais visíveis com: imagens e informações sobre a transmissão do vírus, forma adequada de higienizar as mãos, etiquetas de tosse ou espirro, o uso obrigatório de máscaras, o respeito ao distanciamento recomendado.

**Início das aulas: 15/09/2021** de forma presencial.

**1.2.1. Quem volta?**

As Escolas Municipais de Educação e as Instituições Educacionais contratadas através do Programa Bolsa Creche.

Todas as unidades escolares deverão encaminhar seus respectivos Planos de Retomada das Aulas à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SMECT, via Supervisão Educacional, no e-mail [sec.supervisao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:sec.supervisao@hortolandia.sp.gov.br), com cópia para os respectivos Departamentos: Departamento de Educação Infantil, através do e-mail [educacaoinfantil@hortolandia.sp.gov.br](mailto:educacaoinfantil@hortolandia.sp.gov.br) e Departamento de Educação Integral, Ensino Fundamental/EJA, através do e-mail [educacaointegral.sme@hortolandia.sp.gov.br](mailto:educacaointegral.sme@hortolandia.sp.gov.br).

Os Planos de Retomada das Aulas individuais de cada unidade escolar deverá contemplar, minimamente, as seguintes informações:

- Data do retorno das aulas presenciais com revezamento dos alunos/turmas.
- Quadro com quantidade de alunos matriculados em cada etapa de ensino e por turmas/classe, (total geral e por período).
- Quadro com quantidade de alunos por turma/classe que estão autorizados pelos pais/responsáveis a retornar para a escola, por período.
- Os grupos formados de acordo com o revezamento realizado em cada nível: número de crianças e responsáveis pelas turmas/classes.
- Horário de permanência do período parcial e integral.
- Apresentar pesquisa (dados) realizada com os pais, em que manifestam o interesse ou não do retorno às aulas presenciais.
- Eleger na instituição Comissão Escolar de Acompanhamento e Enfrentamento à Pandemia e encaminhar a cópia da ata de eleição dos membros com as representatividades de cada segmento: 1 professor, 1 gestor, 1 funcionário, 1 educador e 1 pai de aluno. A Comissão auxiliará nos cuidados e providências a serem tomados e acompanhados em cada instituição.

**1.2.2. Como será o retorno das atividades e as Ações Intersetoriais?**

- Até 60% da capacidade física das salas de aula, em revezamento semanal.
- Cada unidade escolar deverá instituir a sua grade semanal, garantindo 04 (quatro) dias de aulas presenciais e 01 (um) dia de interação remota dos professores com seus alunos, devendo acontecer conforme respectiva carga horária; os professores especialistas deverão organizar suas atividades de acordo com a realidade e necessidade da sua unidade escolar.
- Observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;
- Planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;
- Monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Vigilância Sanitária.
- As unidades escolares da rede municipal de ensino de Hortolândia e as Instituições Educacionais pelo Programa Bolsa Creche necessitam trabalhar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, para que seja possível o rastreamento de casos de contaminação pela Covid-19 e, assim, proceder com as medidas cabíveis com as autoridades de Saúde.
- Informar a Vigilância Epidemiológica do Município, através de relatório simples descritivo, a ser elaborado pela equipe gestora, a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados de contato com adultos infectados no domicílio e crianças. Identificados os casos suspeitos ou confirmados, notificar, imediatamente, a Vigilância Epidemiológica do Município, através do e-mail

[vepidemiologica@hortolandia.sp.gov.br](mailto:vepidemiologica@hortolandia.sp.gov.br), com cópia para a Supervisão Educacional.

**1.2.3. Qual será o tempo de permanência do aluno na escola?****a) Educação Infantil:**

Creche integral: das 7:00h às 17:00h.

Creche parcial manhã: das 8:00h às 12:00h.

Creche parcial tarde: das 13:00h às 17:00h.

Jardim I e Jardim II manhã: das 8:00h às 12:00h.

Jardim I e Jardim II tarde: das 13:00h às 17:00h.

**b) Ensino Fundamental, CIER, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Atendimento Educacional Especializado – AEE:**

Ensino Regular, CIER, AEE: das 7:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h.

Ensino Integral: das 7:00h às 15:50h e das 9:30h às 18:00h.

EJA - Ensino Jovens e Adultos: 19:00h às 22:30h.

**1.2.4. E nos demais dias, o que acontecerá com os alunos?**

Os alunos continuarão com ensino híbrido, com foco em aprendizagens significativas, vivências e experiências familiares, com as interações através das videoaulas, materiais digitais de apoio e atividades interativas, respeitando-se a faixa etária.

**1.2.5. Como ficam os demais alunos que não participarão do ensino presencial em revezamento?**

Continuarão interagindo de diversas formas (videoaula, materiais digitais de apoio, interações em grupos de WhatsApp, etc.), realizando as propostas do Portal da Educação na Rede e/ou retirando atividades diretamente nas respectivas escolas.

**1.2.6. Sobre a alimentação escolar**

Com a retomada presencial, a oferta de alimentação escolar a todos os alunos será realizada nas unidades escolares e, desta forma, o kit alimentação entregue durante o período de suspensão das aulas presenciais, não será mais fornecido. Os alunos presentes nas unidades serão atendidos com as refeições, de acordo com o tempo de permanência, conforme preconizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em sua Resolução nº 06, de 08 de maio de 2.020.

Aos alunos que estiverem em atividade remota, será dada a opção de realizar na unidade escolar uma refeição por dia, em horário estabelecido por cada direção, entre 11:00h e 13:00h.

**2- Instituições Educacionais Privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental - do Município de Hortolândia**

Fica facultada a retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito das instituições privadas de ensino, em conformidade com o DECRETO Nº 65.849, DE 06 DE JULHO DE 2021, que "Altera a redação do Decreto 65.384, de 17 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para a COVID-19, e dá providências correlatas", respeitando-se, especificamente, os parâmetros dispostos em seu artigo 3º:

I - observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;

II - planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;

III - monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde." Os protocolos sanitários também deverão ser observados.

**3- Considerações finais**

O presente protocolo poderá sofrer alterações em caso de mudança do cenário atual, considerando-se informações extraídas dos órgãos oficiais que atuam no monitoramento, prevenção e controle do Coronavírus.

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA TERRENOS

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbanos e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições, vem através do presente Edital para tornar pública a notificação dos proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados.

A presente notificação refere-se a obrigação constituída na LEI Complementar 34/2011 E 91/2018- Artigo 30 e 33 e seus incisos E LEI 873/2001 – Artigo 50 e 59 e seus incisos, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS e/ou DESOBSTRUÇÃO DE VIAS PUBLICAS, nos prazos abaixo especificados, a contar desta publicação.

O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

PROPRIETÁRIO	LOTE	QD	BAIRRO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRI	PMH/NOTIF.	PRAZO
MAYKO RODRIGO COUTO NORA	1	G	JD. INTERLAGOS	03.03.026.0029.001	NOT. Nº 36113	15 DIAS

Hortolândia, 24 de agosto de 2021

## CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

### COMPIRH - CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

#### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Aos onze dia do mês de agosto de dois mil e vinte um, às dezenove horas e trinta minutos iniciamos a reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial on-line, através do aplicativo Zoom. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros (as): José Robinson Costa Salgado, Edvaldo Cardoso da Silva, Kadmiel Henrique Cardoso dos Santos, Juracy Monteiro dos Santos, Alcina dos Anjos Torres Pádua, Iracilda Aparecida dos Santos, Dr. Paulo João, Inayara Soares Alves e Valmerinda Guilherme da Silva. Iracilda iniciou sua fala pedindo um minuto de silêncio em homenagem a Presidenta falecida, Mãe Eleonora. Logo em seguida apresentou a pauta sobre a Eleição do(a) novo Presidente(a) e do(a) Vice-presidente e aprovação da adesão ao Órgão Sinapir. Iracilda esclareceu que a eleição do(a) Presidente e da(a) Vice-presidente faz-se necessário para a substituição da Mãe Eleonora na Presidência, pois estava no cargo desde que o presidente anterior se afastou em julho de 2019. Mãe Eleonora era Vice e assumiu o cargo, mas infelizmente no dia 27 de julho veio a falecer vítima do Covid19. Todos(as) lamentaram a morte da Mãe Eleonora. Iracilda abriu o processo de eleição solicitando aos interessados ocupar o cargo para se inscreverem. Manifestou que não faria nenhuma indicação em nome do Governo para o cargo, compreendendo a importância de que esta vaga deveria ser da Sociedade Civil para que possamos caminhar e avançar nas lutas e conquistas, ressaltando que o Poder Público tem que ser fiscalizado e cobrado pela implantação das Políticas Públicas. Na sequência abriu a fala para que os representantes do Governo que compõe o Conselho se manifestassem, Dr. Paulo João, Valmerinda Guilherme da Silva e Alcina dos Anjos Torres Pádua concordaram com a manifestação da Iracilda, Chefe do Setor de Política Pública da Promoção e Igualdade Racial, que a presidência deveria ser indicação da Sociedade Civil. Iracilda pediu para dar continuidade enquanto aguardava as inscrições, falou sobre os informes e encaminhamentos da última reunião.

Informou que as atividades propostas para o mês de julho sobre Tereza de Benguela, todas foram realizadas. Sobre o SOS racismo, Iracilda comentou que com a morte da Mãe Eleonora, Iracilda e Fabiano seguiram os encaminhamentos da última reunião no que foi possível. Realizaram uma conversa com o Presidente da Câmara, onde discutiram a criação de um canal de acolhida e de denúncia junto ao Gabinete da Presidência. O P residente acolheu a solicitação e aguarda uma comissão do Conselho para conversar sobre o SOS racismo. O presidente da Câmara o Senhor Paulo Pereira Filho sugeriu que o decreto 4.216/2019 que "Dispõe sobre o Serviço de Defesa contra o Racismo (SOS Racismo)", fosse transformado em Lei pelo Executivo. Iracilda na sequência apresentou a pauta sobre a Sinapir, e mencionou que toda documentação está praticamente pronta para a adesão na Sinapir, porém; nós Conselheiros temos que aprovar esta adesão. De acordo com as informações do site Governo Federal este órgão foi criado para organizar e articular Políticas e serviços do Poder Público Federal para vencer as desigualdades raciais no Brasil, órgão este Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir). Por meio da adesão ao Sinapir, os entes federados têm a preferência no repasse de recursos financeiros federais, o que é feito por meio de edital. O objetivo é criar ou fortalecer órgãos e Conselhos de Promoção da Igualdade Racial e garantir à população negra a equivalência de oportunidades, a defesa de direitos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância. Todos Conselheiros e Conselheiras presentes aprovaram a adesão à Sinapir. A Conselheira Iracilda, também mencionou a importância da Comissão Executiva se reunir para avaliar e propor o protocolo do SOS Racismo, e organizar a formação com todos os envolvidos que fazem parte na implantação do SOS racismo. O Conselheiro Juracy pediu a palavra e manifestou que o Conselho encaminhasse uma solicitação de homenagem para Mãe Eleonora

denominando a Praça da Liberdade do Jd. Adelaide acrescentado o nome da Mãe Eleonora. A Conselheira Inayara solicitou que acrescentássemos ao nome Doné Eleonora Alves, assim sendo aprovado seria denominada Praça da Liberdade Doné Eleonora Alves. Sabemos que a mesma sempre morou no Jd. Adelaide. Construiu sua família a sua história com muita luta e resistência. Novamente abriu a fala para todos e todas que tivessem interesse em se apresentar para a eleição de Presidente. Inscreveram-se Juracy e Cardoso. Cardoso pediu a palavra e ressaltou a importância deste Conselho para que ações se concretizassem, aproveitando que o Presidente da Câmara tem compromisso com a pauta. Estamos com um Conselho onde todos do Governo e da Sociedade Civil têm compromisso e responsabilidade com esta pauta. Assim retirou seu nome e manifestou seu apoio ao Juracy para Presidente do Conselho, porque o compromisso é de todos e todas, a luta não é tão somente do Presidente. Juracy foi aclamado e eleito o Presidente do Conselho. Iracilda parabenizou todos e todas e fez a indicação para Vice- Presidente Dr. Paulo João. Mencionou a importância de sua representação neste Conselho, pois é membro responsável pela Comunidade Angolana em Hortolândia e representante no Estado de São Paulo. Para segundo Secretário indicou Kadmiel, e ressaltou sua participação e seu comprometimento com as lutas, e lembrou que devemos pautar na luta em a defesa dos LGBTQIA+.

Os indicados aceitaram e todos os Conselheiros concordaram. Ao término da eleição, o Presidente agradeceu e mais uma vez ressaltou a importância do Conselho e assim colocou em votação a Adesão ao órgão Sinapir, on d e fo i unânime o sim para a adesão.

A reunião encerrou-se às vinte horas e quarenta minutos. Eu Alcina dos Anjos Torres Pádua Conselheira e Secretária realizei a redação e juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial, assinamos a presente Ata.

Hortolândia, 11 de agosto de 2021.

JURACY MONTEIRO DOS SANTOS  
Conselheiro Presidente

ALCINA DOS ANJOS TORRES PÁDUA  
Conselheira Secretária

## DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Hortolândia (Decreto Municipal nº. 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br). Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.